

**PREGÃO
ELETRÔNICO**

00001/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 400.079,82 (QUATROCENTOS MIL E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **09/02/2026** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
Processo nº00001/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de João Alfredo, por meio da Comissão de Contratação, sediada Avenida Treze de Maio, 45, Boa Vista, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender às necessidades do Município de João Alfredo/PE e suas diversas secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.3. **OS ITENS (conforme anexo do TR) estarão dispostos em cotas exclusivas que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para a mesorregião indicada na página 6, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.1.1 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 26 de janeiro de 2026 às 08h00min;

3.1.2 DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 09/02/2026 de dezembro de 2026, às 08h00min

3.1.3 Data de abertura da sessão pública: 09/02/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

3.1.4 Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública. Local: <https://bnccompras.com>

- 3.2 O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.8 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.9.1 Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

- 3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- 3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.15 **DA REGIONALIDADE PARA OS ITENS QUE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS EMPRESAS ME/EPP:**

O processo de contratação em questão será conduzido com base na delimitação territorial da Mesorregião do Médio Capibaribe, no Estado de Pernambuco, conforme previsto no Decreto Municipal nº 34, de 2021, que estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento regional por meio da priorização de fornecedores inseridos em regiões geográficas específicas. A Mesorregião do Médio Capibaribe compreende um conjunto de municípios com características socioeconômicas e culturais similares, conforme reconhecido por fontes oficiais como o portal Cidade-Brasil e a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), disponível em <https://www.cidade-brasil.com.br/microrregiao-do-medio-capibaribe.html> e https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Pernambuco.

Médio Capibaribe	010		Bom Jardim
			Cumaru
			Feira Nova
			João Alfredo
			Limoeiro
			Machados
			Orobó
			Passira
			Salgadinho
			São Vicente Férrer

Tal medida encontra respaldo no Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Local e Regional, denominado “Compra João Alfredo”, que visa estimular a economia local e regional por meio da valorização de fornecedores e prestadores de serviço que são caracterizados como MEE/EPP situados no entorno territorial imediato do Município de João Alfredo/PE. Ao priorizar a Mesorregião do Médio Capibaribe, o Município fortalece os vínculos econômicos locais, promove a geração de emprego e renda, e contribui para a redução das desigualdades regionais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que norteiam as contratações públicas.

Trata-se de gêneros alimentícios, em sua maioria **perecíveis**, que exigem cuidados específicos quanto ao **transporte, armazenamento e acondicionamento**, de modo a preservar a qualidade, a segurança sanitária e o valor nutricional dos produtos. A aquisição em regiões geograficamente distantes pode comprometer a integridade dos alimentos, aumentar o risco de avarias, perdas e vencimento dos prazos de validade, além de dificultar o controle sanitário.

Outro aspecto relevante refere-se à **otimização dos prazos de entrega**, uma vez que os gêneros alimentícios destinam-se ao atendimento contínuo das demandas da Prefeitura e de suas diversas Secretarias, incluindo unidades escolares, serviços socioassistenciais, administrativos e de saúde, nos quais o fornecimento regular e pontual é essencial para a manutenção das atividades públicas.

Dessa forma, a **regionalização da contratação** visa assegurar maior economicidade, celeridade na execução do objeto, redução de custos logísticos, mitigação de riscos operacionais, maior facilidade de fiscalização e controle de qualidade, bem como maior efetividade no cumprimento das obrigações contratuais, garantindo o adequado abastecimento das unidades municipais.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos, até 02 (duas) horas da abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada.

4.3.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e/ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos abaixo, bem como o envio obrigatório **em anexo da proposta de preço inicial também no sistema eletrônico (proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ)**.

5.1.1 valor unitário

5.1.2 Marca;

5.1.3 Quantidade cotada

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até 02 (duas) horas da abertura da sessão pública.**
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,10 (dez centavos).**
- 6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.14 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.18.2.2 empresas brasileiras;
 - 6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.19.4 A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.19.5 É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https:// certidoes.cgu.gov.br/](https://certidoes.cgu.gov.br/)); e
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https:// certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.1.3 Consulta consolidada (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1 conter vícios insanáveis;
- 7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e **devem ser apresentados até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.

8.16.1 Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação jurídica

9.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.7 Cópia da cédula de identidade dos sócios os responsáveis legais.
- 9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

Qualificação Técnica

- 9.19 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 9.20 Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação.
- 9.21 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.
- 9.22 O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;
- 9.23 A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da Pregoeira.
- 9.24 Certidão de Licença Sanitária expedido por órgão municipal ou estadual da sede da licitante.

Declarações

- 9.25 Apresentar as declarações constantes nos itens 4.3 e 4.4 deste edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>
<https://transparencia.joaualfredo.pe.gov.br/>, ou a partir de solicitação de vistas do processo físico.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação

- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% diário até o limite de 30% do valor total incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% diário até o limite de 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado a depender da gravidade.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

14.3.1. Pelo e-mail: joaoalfredocpl2025@gmail.com

14.3.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Av. 13 de Maio, nº 45, Boa Vista;

14.3.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, Priscylla Suellén dos Santos Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- 15.10. Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital a partir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.
- 15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>
- 15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 15.12.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- 15.12.3. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15.12.4. ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS
- 15.12.5. ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

João Alfredo, 21 de janeiro de 2025.

José Antonio Martins da Silva
Prefeito

Priscylla Suellen dos Santos Silva
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender às necessidades do Município de João Alfredo/PE e suas diversas secretarias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	AÇÚCAR CRISTAL, origem vegetal: sacarose da cana de açúcar. Embalagem primaria transparente, incolor, termossoldado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Contendo 1 kg por pacote. CATMAT 603269	KG	2680	5,61	15.034,80	ME
2	ADOCANTE: : Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Ingredientes: Sucralose , Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador. 75 ML CATMAT 436134	UND	184	5,72	1.052,48	ME
3	ARROZ PARBOILIZADO: grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido, classe longo fino, tipo 1. Peso líquido 1 kg por pacote. Embalagem de plástico transparente e intacta, com rótulo contendo as informações nutricionais, prazo de validade e lote. CATMAT 458908	KG	250	5,57	1.392,50	ME
4	BISCOITO DOCE: (TIPO MARIA) Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Deve conter Ferro e Cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. . (TIPO CAPRICHIO, VITARELLA, PILLAR, MARILAN OU DE SUPERIOR QUALIDADE) CATMAT 232144	PCT	1790	7,87	14.087,30	ME
5	BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER ? farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, preferencialmente que contenha soro do leite, gordura vegetal, quantidade máxima de 291 mg de sódio.Opcional: outras substâncias alimentícias aprovadas e que sejam declaradas no rótulo. Isento: corantes artificiais e gordura trans. EMBALAGEM: pacotes em filme do polipropileno atóxico, podendo ser metalizado. Pacote de 400g. (TIPO CAPRICHIO, VITARELLA, PILLAR, MARILAN OU DE SUPERIOR QUALIDADE) CATMAT 402158	PCT	1440	6,44	9.273,60	ME
6	BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER ? INTEGRAL : o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48(Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13 e Resolução nº 344 de 13/12/02. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Deverá conter no mínimo 1,4g de fibra alimentar na porção de 30g. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 400 a 420 gramas.(TIPO CAPRICHIO,	PCT	790	7,27	5.743,30	ME

	VITARELLA, PILLAR, MARILAN OU DE SUPERIOR QUALIDADE) CATMAT 460235					
7	CAFÉ EM PÓ: tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, pacotescontendo 250 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho(TIPO: SÃO BRÁZ, 3 CORAÇÕES, SANTA CLARA, PILAR OU DE SUPERIOR QUALIDADE) CATMAT 606524	PCT	2256	20,97	47.308,32	ME
8	CARNE BOVINA ? Carne bovina de 1ª tipo acém, sem osso, resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem contrapeso, sem pontas e abas. Aspecto e cor característicos sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter na embalagem dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro do SIF, SIE ou SIM. CATMAT 476495	KG	615	32,51	19.993,65	ME
9	CARNE DE CHARQUE: ponta de agulha, saco de polietileno a vacuo, transparente, rotulado, identificacao do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, portarias do ministerio da agricultura dipoa n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98 da resolucao da anvisa n. 105 de 19/05/99, registro sif, sie, ou sim, validade minima de 06 meses. CATMAT 447734	KG	814	48,32	39.332,48	ME
10	CARNE MOIDA: carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/acém) , moída, fresca/nova e congelar para entregar. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente próprias para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (Frigorifico inspecionado), peso, data que foi processado (moído), transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas.Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. CATMAT 451059	KG	768	39,55	30.374,40	ME
11	CARNE SUÍNA: carne suína nova/fresca.. Ser livres de substancias estranhas que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto,marca/procedência (frigorifico), peso, data que foi processado (cortado em cubos). Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. CATMAT 447533	KG	624	29,36	18.320,64	ME
12	CHÁ DE BOLDO: folhas de boldo (Peumus boldus Molina). Sachês embalados individualmente, acondicionados em caixas originais de fábrica, com identificação e quantidade do material. Caixas com 10 sachês de chá. CATMAT 256262	CX	1118	4,90	5.478,20	ME
13	CHÁ DE CAMOMILA: capítulos florais de camomila (Matricaria recutita L.).sachês embalados individualmente, acondicionados em caixas originais de fábrica, com identificação e quantidade do material. Caixas com 10 sachês de chá. CATMAT 256089	CX	1118	4,92	5.500,56	ME
14	CHÁ DE ERVA CIDREIRA: Composto de Folhas e Ramos de Erva Cidreira (melissa Officinalis). sachês embalados individualmente, acondicionados em caixas originais de fábrica, com identificação e quantidade do material. Caixas com 10 sachês de chá. CATMAT 256088	CX	1118	5,06	5.657,08	ME
15	CHA DE ERVA DOCE : Chá; de Erva Doce; Sementes de Erva Doce ; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e	CX	1118	6,05	6.763,90	ME

	Outros Materiais Estranhos ; Embalagem Primaria Sachê individual ; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartao ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; CATMAT 401735					
16	CHA DE HORTELÃ: Caixa com 10 sachês Chá, tipo sachê. Sabor Hortelã. Características: sabor, odor e cor característicos de marcela, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em sachês. Embalados em caixa contendo 10 sachês, com 10 gramas, íntegra e não violada, deve conter informações, peso, quantidade de sachês, marca, data de fabricação, lote e data de validade, ingredientes e informações nutricionais.	CX	1118	4,88	5.455,84	ME
17	CREME DE LEITE : especificação: ingredientes: leite em pó desnatado, estabilizante, celulose cristalina, carboximetilcelulose, carragena, citrato de sódio, fosfato dissódico homogeneizado. Não contém glúten. Embalagem: tetra pack, com identificação e procedência, código do produto, peso, data de fabricação e data de validade. Embalagem: Caixinha de 200 gramas. (TIPO NESTLÉ, ITALAC, ITAMBÉ OU DE SUPERIOR QUALIDADE) CATMAT 446538	CX	123	4,91	603,93	ME
18	EXTRATO DE TOMATE: concentrado produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros ,escolhidos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado em embalagem original com no mínimo 340g.CATMAT 459670	UNID.	406	4,64	1.883,84	ME
19	FARINHA DE MANDIOCA : farinha de mandioca branca produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. CATMAT 458918	KG	12	5,35	64,20	ME
20	FARINHA DE MILHO FLOCADA: Flocos de milho amarelo, pré cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote com 500g. (TIPO NUTRIVITA, MARATÁ, SÃO BRAZ, VITAMILHO OU DE SUPERIOR QUALIDADE) CATMAT 278502	PCT	4460	2,90	12.934,00	ME
21	FILÉ DE PEIXE : Tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-18° C) , isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, deve conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, procedências, número do registro do ministério da agricultura. CATMAT 615352	KG	472	53,24	25.129,28	ME
22	FRANGO: peito de frango de primeira qualidade, limpo, sem ossos, sem pele, embalado e congelado à 12 graus celsius (-), com adição de água de no máximo 6%, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, e organolépticas), com ausência de sujidades, parasitos e larvas, inspecionado pelo ministério da agricultura. EMBALAGEM: primárias de 1 kg dentro de caixas de papelão com peso total da caixa mínimo de 18 kg, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. CATMAT 447616	KG	2178	21,16	46.086,48	ME

23	LEITE EM PÓ: Integral instantâneo de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais de acordo com o isento de gordura trans. Adicionado de lecitina de soja como emulsificante. Em embalagem aluminizada com 200g.(TIPO CAMPONESA, ITAMBÉ, ITALAC, OU DE MELHOR QUALIDADE) CATMAT 446019	PCT	1550	9,76	15.128,00	ME
24	LINGUIÇA TIPO CALABRESA: Preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, adicionada em saco de polietileno. CATMAT 447702	KG	280	33,34	9.335,20	ME
25	LINGUIÇA TOSCANA EM GOMOS (SEM PIMENTA), Preparada exclusiva mente com FRANGO de primeira qualidade, condimentada, sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria, não pegajosa, sem anchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isentas de sujidades, parasitas e larvas, Embalagem Primária: acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo contendo 5 kg. Embalagem Secundária: disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrada junto ao SIF ? validade mínima 10 meses. CATMAT 447705	KG	360	26,11	9.399,60	ME
26	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: massa seca vitaminada, isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação UNIDADE DE COMPRA Emb. 500g. CATMAT 458974	PCT	100	5,34	534,00	ME
27	MACARRÃO: Massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espaguete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. UNIDADE DE COMPRA: Emb. 500g. CATMAT 459002	PCT	380	4,56	1.732,80	ME
28	MARGARINA com sal, contendo no máximo 70% de lipídeos e zero de gordura trans, não ultrapassar 2 gramas de gordura saturada por porção de 10gramas, deve conter vitamina A. Deve espalhar com facilidade na hora de passar no pão. Possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem com 250g. CATMAT 463699	UND	105	3,74	392,70	ME
29	MARGARINA com sal, contendo no máximo 70% de lipídeos e zero de gordura trans, não ultrapassar 2 gramas de gordura saturada por porção de 10gramas, deve conter vitamina A. Deve espalhar com facilidade na hora de passar no pão. Possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem com 3kg. CATMAT 463699	UNID.	95	33,75	3.206,25	ME
30	MORTADELA: A peça na embalagem deve conter os valores nutricionais, data de fabricação e validade, o transporte deverá preservar as características do alimento bem como a temperatura indicada na embalagem. CATMAT 447788	KG	232	12,56	2.913,92	ME
31	ÓLEO DE SOJA: comestível, de origem vegetal de soja, puro, refinado, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem Pet de 900 ml, com identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido e estar de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa ou Registro no Ministério da agricultura. CATMAT 416665	UNID.	358	11,01	3.941,58	ME
32	PÃO TIPO FRANCÊS: composição mínima da massa: 40g farinha de trigo; 0,8g de sal; 0,4g de reforçador; 24ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico e 0,4g de gordura vegetal. Vida útil de 6 horas. Embalagem apropriada, com condições de acordo com o dec. 3.029 de 16/04/99, port. 593 de 25/08/99, port. 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. CATMAT 465549	KG	550	18,61	10.235,50	ME
33	SAL REFINADO: sal refinado, iodado, pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra. No	KG	90	2,57	231,30	ME

	seu rótulo deve conter prazo de validade /lote. CATMAT 461092					
34	SALSICHA: produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies de animais de açougue, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 60%, miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue, tendões, pele e gorduras, adicionados de ingredientes (exceto pimenta), embutido em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão, e submetido a um processo térmico adequado. Não pode conter glúten. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. O produto deverá ser congelado a temperatura igual ou inferior a -18°C e transportado em caminhão frigorífico, com a mesma temperatura, em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. CATMAT 615352	KG	504	16,17	8.149,68	ME
35	SARDINHA ENLATADA: – ao óleo comestível, produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. Embalagem de 125 gramas. CATMAT 449006	UNID.	3050	5,67	17.293,50	ME
36	VINAGRE: Elaborado a base de fermentação acético de álcool, líquido de cor característica, isento de sujidades e matérias estranhas. Embalado em frasco plástico, garrafa com 500ml. CATMAT 340581	UNID.	53	2,17	115,01	ME
TOTAL					400.079,82	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

- 1.3. Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente estudo tem como objeto a definição da melhor solução para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados às diversas Secretarias Municipais de João Alfredo/PE. A aquisição visa garantir alimentação adequada, segura e nutricionalmente equilibrada, assegurando o pleno funcionamento das atividades institucionais e a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles que envolvem preparo de refeições e ações de apoio à população.

As demandas das Secretarias abrangem diferentes finalidades, como o consumo em eventos, capacitações e atividades internas (Administração), o atendimento humanizado a mulheres em vulnerabilidade (Políticas para as Mulheres), o suporte a ações de capacitação e incentivo à produção local (Agricultura), além da oferta de alimentação aos servidores que executam atividades intensas em campo (Serviços Públicos), conforme Lei Municipal Nº 1206 de 09 de

janeiro de 2025. Outras secretarias, como Juventude, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Cultura, utilizam os gêneros alimentícios em oficinas, eventos e ações educativas voltados ao fortalecimento das políticas públicas municipais.

Os impactos positivos incluem a valorização e o bem-estar dos servidores, a melhoria das condições de trabalho, o fortalecimento das políticas sociais e produtivas, o incentivo à alimentação saudável e o estímulo à integração comunitária. Dessa forma, o fornecimento de gêneros alimentícios contribui diretamente para o desenvolvimento humano, social e econômico do município, promovendo eficiência administrativa e a execução contínua de ações voltadas ao interesse público.

- 2.2. O processo de contratação em questão será conduzido com base na delimitação territorial da Mesorregião do Médio Capibaribe, no Estado de Pernambuco, conforme previsto no Decreto Municipal nº 34, de 2021, que estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento regional por meio da priorização de fornecedores inseridos em regiões geográficas específicas. A Mesorregião do Médio Capibaribe compreende um conjunto de municípios com características socioeconômicas e culturais similares, conforme reconhecido por fontes oficiais como o portal Cidade-Brasil e a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), disponível em <https://www.cidade-brasil.com.br/microrregiao-do-medio-capibaribe.html> e https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Pernambuco.

Médio Capibaribe	010		Bom Jardim
			Cumaru
			Feira Nova
			João Alfredo
			Limoeiro
			Machados
			Orobó
			Passira
			Salgadinho
			São Vicente Férrer

Tal medida encontra respaldo no Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Local e Regional, denominado “Compra João Alfredo”, que visa estimular a economia local e regional por meio da valorização de fornecedores e prestadores de serviço que são caracterizados como MEE/EPP situados no entorno territorial imediato do Município de João Alfredo/PE. Ao priorizar a Mesorregião do Médio Capibaribe, o Município fortalece os vínculos econômicos locais, promove a geração de emprego e renda, e contribui para a redução das desigualdades regionais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que norteiam as contratações públicas.

Trata-se de gêneros alimentícios, em sua maioria **perecíveis**, que exigem cuidados específicos quanto ao **transporte, armazenamento e acondicionamento**, de modo a preservar a qualidade, a segurança sanitária

e o valor nutricional dos produtos. A aquisição em regiões geograficamente distantes pode comprometer a integridade dos alimentos, aumentar o risco de avarias, perdas e vencimento dos prazos de validade, além de dificultar o controle sanitário.

Outro aspecto relevante refere-se à **otimização dos prazos de entrega**, uma vez que os gêneros alimentícios destinam-se ao atendimento contínuo das demandas da Prefeitura e de suas diversas Secretarias, incluindo unidades escolares, serviços socioassistenciais, administrativos e de saúde, nos quais o fornecimento regular e pontual é essencial para a manutenção das atividades públicas.

Dessa forma, a **regionalização da contratação** visa assegurar maior economicidade, celeridade na execução do objeto, redução de custos logísticos, mitigação de riscos operacionais, maior facilidade de fiscalização e controle de qualidade, bem como maior efetividade no cumprimento das obrigações contratuais, garantindo o adequado abastecimento das unidades municipais.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. O Plano de Contratações Anual encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas e modelos de referência, conforme justificativas constante no Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de assegurar a segurança, durabilidade, qualidade e compatibilidade dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, de modo a garantir o padrão necessário ao atendimento das unidades vinculadas à Administração Pública Municipal.

4.3. As referências adotadas têm caráter meramente indicativo, servindo para definir o padrão mínimo de qualidade desejado, sem restrição à participação de outros fornecedores que apresentem produtos equivalentes ou de qualidade superior.

4.4. São considerados produtos de referência:

- Biscoito doce (tipos Capricho, Vitarella, Pillar, Marilan ou de superior qualidade);
- Bolacha salgada Cream Cracker (tipos Capricho, Vitarella, Pillar, Marilan ou de superior qualidade);
- Bolacha salgada Cream Cracker integral (tipos Capricho, Vitarella, Pillar, Marilan ou de superior qualidade);
- Café em pó (tipos São Bráz, 3 Corações, Santa Clara, Pilar ou de superior qualidade);
- Creme de leite (tipos Nestlé, Italc, Itambé ou de superior qualidade);
- Farinha de milho flocada (tipos Nutrivita, Maratá, São Bráz, Vitamilho ou de superior qualidade);

- Leite em pó (tipos Camponesa, Itambé, Italc ou de melhor qualidade).

A indicação acima visa apenas padronizar as especificações técnicas e garantir a aquisição de produtos de qualidade comprovada, preservando a isonomia entre os licitantes e a ampla competitividade, conforme determina a legislação vigente.

Da exigência de amostra

- 4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.6. Todos os licitantes serão convocados para acompanhar a análise dos itens submetidos à verificação.
- 4.7. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Item 6 - BISCOITO DOCE;

Item 7 - BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER;

Item 8 - BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER INTEGRAL;

Item 9 - CAFÉ EM PÓ;

Item 25 - CREME DE LEITE;

Item 28 - FARINHA DE MILHO FLOCADA;

Item 32 - LEITE EM PÓ.

A solicitação de amostras dos itens acima citados, fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a assegurar a qualidade, a eficiência e a vantajosidade das contratações. A medida tem por objetivo verificar se os produtos ofertados atendem às especificações técnicas e padrões exigidos no Termo de Referência, garantindo segurança alimentar e confiabilidade no fornecimento. Ressalta-se que os itens mencionados possuem marcas de referência amplamente aceitas e reconhecidas no mercado, o que reforça a necessidade de análise comparativa para confirmar a equivalência em qualidade, considerando aspectos como sabor, textura, aparência, pureza, validade e condições de conservação. Assim, a apresentação das amostras contribui para a transparência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

- 4.8. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. 13 de Maio, 45, Boa Vista, no prazo limite de 03 (três) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.9. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.11. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 4.11.1. Conformidade com a especificação técnicas constantes deste Termo de Referência, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico;

atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto.

- 4.11.2. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado que será disponibilizado no sistema para todos os interessados.
- 4.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.15. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.16. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

- 4.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias corridos, contados da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras, de maneira parcelada.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante. Para os itens não perecíveis, será exigido que apresentem, na data da entrega, validade mínima correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicado na embalagem pelo fabricante, garantindo-se assim a adequada qualidade e segurança dos produtos fornecidos.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, de acordo com a solicitação das respectivas secretarias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO E SUAS SECRETARIAS

ITEM	PRÉDIOS	ENDEREÇOS
1	Secretaria Municipal De Administração	Sede Da Prefeitura Municipal, Av. Treze De Maio, Nº 45, Boa Vista
2	Secretaria Municipal De Serviços Públicos	Rua Sérgio Amaro Do Nascimento, Nº 26
3	Secretaria De Agricultura, Abastecimento E Produção Rural	Rua Maria Eliete Soares, Nº 30, Boa Vista
4	Secretaria Municipal De Políticas Para As Mulheres	Rua Pedro Olímpio Vasconcelos Maia, Nº 169, Centro
5	Secretaria Municipal Da Juventude, Emprego E Empreendedorismo	Rua Antônio Roberto Lima, Boa Vista
6	Secretaria De Infraestrutura, Meio Ambiente E Projetos Especiais	Rua Dr José Pontual, Raul Soares
7	Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Indústria E Comércio:	Rua Antônio Roberto Lima, Boa Vista
8	Secretaria De Cultura, Esportes, Turismo E Lazer	Rua J. Vicente Meira De Vasconcelos, Boa Vista
9	Casa De Apoio PM	Rodovia Deputado Oswaldo Lima
10	Arquivo Municipal	Rua Joaquim Agostinho De Andrade, Boa Vista

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.9.1. Verificar se objeto fornecido entregue atende aos requisitos de contratação;
- 6.9.2. Verificar a execução do objeto fornecido;
- 6.9.3. Atestar as notas fiscais;
- 6.9.4. Notificar a empresa em caso de descumprimento das obrigações.

Gestor do Contrato

- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.11. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

Qualificação Técnica:

- 8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 8.23. Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação;
- 8.24. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o

licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

- 8.25. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;
- 8.26. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeira.
- 8.27. Certidão de Licença Sanitária expedido por órgão municipal ou estadual da sede da licitante.
- 8.28. Alvará de Autorização de Funcionamento compatível com o objeto licitado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 400.079,82 (QUATROCENTOS MIL E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos no subitem 1.2.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
0412204012.005 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0412204012.014 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0412304012.024 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
2012204012.053 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

2060523022.054 MANUTENÇÃO DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRA LIVRE

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1545104012.056 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
1545203252.057 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.15 SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER
0412200212.061 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
0412204012.064 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
1312202472.065 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INDUSTRIA E COMERCIO
0412204012.041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO

Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PROGRAMA: 0412204012009 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

- 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

João Alfredo, 19 de janeiro de 2025

Alexsandro Ferreira da Silva Lima
Secretário de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer
Matrícula 8075

Flaviano Ferreira de Lima Silva
Secretário Executivo de Juventude, Emprego e Empreendedorismo
Matrícula 6376

João Paulo Silvino da Silva

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Produção Rural
Matrícula 7109

Júlio Roberto Dutra dos Santos

Secretário de Serviços Públicos, Saneamento e Urbanismo
Matrícula 12472

Laura Maria de Souza e Souza

Secretária de Administração
Matrícula 12353

Mirian Marta da Silva Cavalcanti

Secretária de Políticas para as Mulheres
Matrícula 1721

Marcelo da Mota Silveira

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
Matrícula 12700

Severino Justino de Souza Neto

Secretário de Assuntos Jurídicos
Matrícula 6687

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADES							
			SEC. ADM.	SEMU SP	SEINF RAMA PE	SEC. MULH ER	SEC. AGR.	SERV JUR.DE S.ECO N. JUVEN T.	CULT URA	TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL, origem vegetal: sacarose da cana de açúcar. Embalagem primaria transparente, incolor, termossoldado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Contendo 1 kg por pacote. Prazo mínimo de validade: 8 meses a contar da data de entrega do produto. CATMAT 603269	KG	720	1500	200	60	100	50	50	2680
2	ADOCANTE: : Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Ingredientes: Sucralose , Prazo Validade: 1 ANOS, Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador. 75 ML CATMAT 436134	UND	100	14	10	15	15	15	15	184
3	ARROZ PARBOILIZADO: grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido, classe longo fino, tipo 1. Peso liquido 1 kg por pacote. Embalagem de plástico transparente e intacta, com rótulo contendo as informações nutricionais, prazo de validade e lote. Data de fabricação recente, com validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. CATMAT 458908	KG		120	20	60	50			250

4	BISCOITO DOCE: (TIPO MARIA, ROSQUINHA E MAISENA) Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Deve conter Ferro e Cálcio. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, contendo 10 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. CATMAT 232144	PCT	720	300	300	150	180	70	70	1790
5	BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER – farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, preferencialmente que contenha soro do leite, gordura vegetal, quantidade máxima de 291 mg de sódio. Opcional: outras substâncias alimentícias aprovadas e que sejam declaradas no rótulo. Isento: corantes artificiais e gordura trans. EMBALAGEM: pacotes em filme do polipropileno atóxico, podendo ser metalizado. Pacote de 400g. Caixas com 12 pacotes. VALIDADE: deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. CATMAT 402158	PCT	480	300	300	120	120	60	60	1440
6	BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER – INTEGRAL : o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48(Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13 e Resolução nº 344 de 13/12/02. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Deverá conter no mínimo 1,4g de fibra alimentar na porção de 30g. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor,	PCT	480	100	50	50	50	30	30	790

	odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 400 a 420 gramas. CATMAT 460235									
7	CAFÉ EM PÓ: tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, pacotes contendo 250 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. CATMAT 606524	PCT	720	700	600	80	60	48	48	2256
8	CARNE BOVINA – Carne bovina de 1ª tipo acém, sem osso, resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem contrapeso, sem pontas e abas. Aspecto e cor característicos sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter na embalagem dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro do SIF, SIE ou SIM. CATMAT 476495	KG		500	30	55			30	615
9	CARNE DE CHARQUE: ponta de agulha, saco de polietileno a vacuo, transparente, rotulado, identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, portarias do ministério da agricultura dipoa n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98 da resolução da anvisa n. 105 de 19/05/99, registro sif, sie, ou sim, validade mínima de 06 meses. CATMAT 447734	KG		500	200	24	60		30	814

10	CARNE MOIDA: carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/acém) , moída, fresca/nova e congelar para entregar. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente próprias para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (Frigorífico inspecionado), peso, data que foi processado (moído), transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. CATMAT 451059	KG		600	100	48			20	768
11	CARNE SUÍNA: carne suína nova/fresca.. Ser livres de substancias estranhas que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (frigorífico), peso, data que foi processado (cortado em cubos). Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. CATMAT 447533	KG		600	24					624
12	CHÁ DE BOLDO: folhas de boldo (Peumus boldus Molina). Sachês embalados individualmente, acondicionados em caixas originais de fábrica, com identificação e quantidade do material. Caixas com 10 sachês de chá. CATMAT 256262	CX	720	100	100	50	100	24	24	1118
13	CHÁ DE CAMOMILA: capítulos florais de camomila (Matricaria recutita L.). sachês embalados individualmente, acondicionados em caixas originais de fábrica, com identificação e quantidade do material. Caixas com 10 sachês de chá. CATMAT 256089	CX	720	100	100	50	100	24	24	1118
14	CHÁ DE ERVA CIDREIRA: Composto de Folhas e Ramos de Erva Cidreira (melissa Officinalis). sachês embalados individualmente, acondicionados em caixas originais de fábrica, com identificação e quantidade do	CX	720	100	100	50	100	24	24	1118

	material. Caixas com 10 sachês de chá. CATMAT 256088									
15	CHA DE ERVA DOCE : Chá; de Erva Doce; Sementes de Erva Doce ; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos ; Embalagem Primária Sachê individual ; Embalagem Secundária Caixa de Papel Cartão ; Com Validade Mínima de 14 meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; CATMAT 401735	CX	720	100	100	50	100	24	24	1118
16	CHA DE HORTELÃ: Caixa com 10 sachês Chá, tipo sachê. Sabor Hortelã. Características: sabor, odor e cor característicos de marcela, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em sachês. Embalados em caixa contendo 10 sachês, com 10 gramas, íntegra e não violada, deve conter informações, peso, quantidade de sachês, marca, data de fabricação, lote e data de validade, ingredientes e informações nutricionais. Data de validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	CX	720	100	100	50	100	24	24	1118
17	CREME DE LEITE : especificação: ingredientes: leite em pó desnatado, estabilizante, celulose cristalina, carboximetilcelulose, carragena, citrato de sódio, fosfato dissódico homogeneizado. Não contém glúten. Embalagem: tetra pack, com identificação e procedência, código do produto, peso, data de fabricação e data de validade. Embalagem: Caixinha de 200 gramas. CATMAT 446538	CX		75	24	24				123
18	EXTRATO DE TOMATE: concentrado produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros ,escolhidos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado em embalagem original com no mínimo 340g.CATMAT 459670	UNID.		350	26	30				406

19	FARINHA DE MANDIOCA : farinha de mandioca branca produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. CATMAT 458918	KG				12				12
20	FARINHA DE MILHO FLOCADA: Flocos de milho amarelo, pré cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote com 500g. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 8 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. CATMAT 278502	PCT		4000	300	80	80			4460
21	FILÉ DE PEIXE : Tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-18° C) , isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, deve conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, procedências, número do registro do ministério da agricultura. CATMAT 615352	KG		400	60	12				472
22	FRANGO: peito de frango de primeira qualidade, limpo, sem ossos, sem pele, embalado e congelado à 12 graus célsius (-), com adição de água de no máximo 6%, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, e organolépticas),	KG		2000	80	48			50	2178

	com ausência de sujidades, parasitos e larvas, inspecionado pelo ministério da agricultura. EMBALAGEM: primárias de 1 kg dentro de caixas de papelão com peso total da caixa mínimo de 18 kg, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. CATMAT 447616								
23	LEITE EM PÓ: Integral instantâneo de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais de acordo com o isento de gordura trans. Adicionado de lecitina de soja como emulsificante. Em embalagem aluminizada com 200g. CATMAT 446019	PCT	50	1200	200	100			1550
24	LINGUIÇA TIPO CALABRESA: Preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, adicionada em saco de polietileno. CATMAT 447702	KG		200	20	50		10	280
25	LINGUIÇA TOSCANA EM GOMOS (SEM PIMENTA), Preparada exclusiva mente com FRANGO de primeira qualidade, condimentada, sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria, não pegajosa, sem anchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isentas de sujidades, parasitas e larvas, Embalagem Primária: acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo contendo 5 kg. Embalagem Secundária: disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrada junto ao SIF – validade mínima 10 meses. CATMAT 447705	KG		300	30			30	360
26	MACARRÃO TIPO parafuso, massa seca vitaminada, isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	PCT		50	20	30			100

	UNIDADE DE COMPRA Emb. 500g. CATMAT 458974									
27	MACARRÃO: Massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espaguete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 8 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: Emb. 500g. CATMAT 459002	PCT		300	20	60				380
28	MARGARINA com sal, contendo no máximo 70% de lipídeos e zero de gordura trans, não ultrapassar 2 gramas de gordura saturada por porção de 10gramas, deve conter vitamina A. Deve espalhar com facilidade na hora de passar no pão. Possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem com 250g. CATMAT 463699	UND	20	26	5	24	10	10	10	105
29	MARGARINA com sal, contendo no máximo 70% de lipídeos e zero de gordura trans, não ultrapassar 2 gramas de gordura saturada por porção de 10gramas, deve conter vitamina A. Deve espalhar com facilidade na hora de passar no pão. Possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem com 3kg. CATMAT 463699	UNID.		80	15					95
30	MORTADELA: A peça na embalagem deve conter os valores nutricionais, data de fabricação e validade, o transporte deverá preservar as características do alimento bem como a temperatura indicada na embalagem. CATMAT 447788	KG		200	20				12	232
31	ÓLEO DE SOJA: comestível, de origem vegetal de soja, puro, refinado, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem Pet de 900 ml, com identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido e estar de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa ou Registro no Ministério da agricultura. CATMAT 416665	UNID.		300	10	24	24			358

32	Pão tipo francês composição mínima da massa: 40g farinha de trigo; 0,8g de sal; 0,4g de reforçador; 24ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico e 0,4g de gordura vegetal. Vida útil de 6 horas. Embalagem apropriada, com condições de acordo com o dec. 3.029 de 16/04/99, port. 593 de 25/08/99, port. 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. CATMAT 465549	KG	50	400	20	50			30	550
33	SAL REFINADO: sal refinado, iodado, pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra. No seu rótulo deve conter prazo de validade /lote. CATMAT 461092	KG		60	8	10	12			90
34	SALSICHA: produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies de animais de açougue, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 60%, miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue, tendões, pele e gorduras, adicionados de ingredientes (exceto pimenta), embutido em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão, e submetido a um processo térmico adequado. Não pode conter glúten. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. O produto deverá ser congelado a temperatura igual ou inferior a - 18°C e transportado em caminhão frigorífico, com a mesma temperatura, em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. CATMAT 615352	KG		400	48	36			20	504
35	SARDINHA ENLATADA: – ao óleo comestível, produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. Embalagem de 125 gramas. CATMAT 449006	UNID.		2900	20	70	60			3050
36	VINAGRE: Elaborado a base de fermentação acético de álcool, líquido de cor característica, isento de sujidades e matérias estranhas. Embalado em frasco plástico, garrafa com 500ml. CATMAT 340581	UNID.		37	2	14				53

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

⁽⁸¹⁾ **3648.1156** | contato@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br | Av. 13 de Maio, nº 45
Boa Vista - 55720-000 - João Alfredo/PE
CNPJ: 11.097.359/0001-45

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Setor Técnico da Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo/PE, é a escolha da melhor solução para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando garantir alimentação adequada, segura e de qualidade nutricional às diversas Secretarias Municipais, que necessitam desses insumos para o pleno funcionamento de suas atividades e programas institucionais.

A aquisição dos gêneros alimentícios atende à necessidade de manutenção de serviços essenciais que envolvem o preparo de refeições, lanches e atividades, assegurando a execução contínua e eficiente das políticas públicas municipais.

Secretaria de Administração

Justificativa Específica:

- Os gêneros alimentícios destinam-se ao consumo de servidores e visitantes em eventos, reuniões e capacitações internas, além do apoio logístico a atividades intersetoriais promovidas pela Prefeitura.

Impactos positivos:

- Melhoria do ambiente de trabalho e da produtividade; incentivo à integração entre setores; fortalecimento das ações administrativas.

Secretaria de Políticas para as Mulheres

Justificativa Específica:

- O fornecimento de gêneros alimentícios é essencial para o atendimento humanizado de mulheres em situação de vulnerabilidade social, especialmente em ações de acolhimento, cursos, oficinas e eventos promovidos pela secretaria.

Impactos positivos:

- Apoio à promoção da autonomia feminina; fortalecimento das políticas públicas de acolhimento e proteção social; atendimento digno e humanizado às usuárias.

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Produção Rural

Justificativa Específica:

- Os gêneros alimentícios apoiarão ações de capacitação de produtores, feiras, eventos agrícolas e programas de incentivo à produção rural, além de contribuir para a promoção do consumo de alimentos locais e saudáveis.

Impactos positivos:

- Valorização da agricultura familiar; fortalecimento da economia local; incentivo à alimentação saudável e sustentável.

Secretaria de Serviços Públicos

Justificativa Específica:

- A Secretaria de Serviços Públicos executa atividades contínuas em campo, como limpeza urbana, coleta de resíduos, manutenção de vias e praças, exigindo jornadas extensas e esforço físico intenso por parte dos servidores, especialmente os garis e operadores de máquinas pesadas e seus ajudantes, amparada pela Lei Orgânica Municipal nº 1206/2025, sancionada em 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a autorização para o fornecimento de café da manhã aos trabalhadores da limpeza urbana, aos operadores de máquinas pesadas e seus ajudantes, e dá outras providências.
- Diante disso, faz-se necessária a oferta de alimentação adequada e café da manhã reforçado aos trabalhadores que atuam nessas atividades, garantindo melhores condições nutricionais, energéticas e de saúde para o desempenho de suas funções diárias.
- O fornecimento de gêneros alimentícios é, portanto, uma medida de apoio à valorização e ao bem-estar dos servidores, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados à população.

Impactos positivos:

- Melhoria das condições de trabalho e do desempenho dos servidores; fortalecimento das ações de limpeza e conservação urbana; valorização profissional e promoção da saúde laboral.

Secretaria de Juventude, Emprego e Empreendedorismo

Justificativa Específica:

- Os gêneros alimentícios destinam-se ao suporte de eventos, oficinas, cursos e encontros promovidos para jovens, empreendedores e beneficiários de programas de qualificação profissional.

Impactos positivos:

- Incentivo à participação da juventude em ações de capacitação; fortalecimento das políticas públicas de emprego e renda; promoção de espaços saudáveis e acolhedores.

Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Projetos Especiais

Justificativa Específica:

- Os gêneros alimentícios atenderão servidores que atuam em obras e serviços externos, além de servirem de apoio em ações educativas e de conscientização ambiental promovidas pela secretaria.

Impactos positivos:

- Garantia de melhores condições de trabalho em campo; estímulo à sustentabilidade; fortalecimento da execução de projetos e obras públicas.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

Justificativa Específica:

- Os gêneros alimentícios apoiarão eventos institucionais, feiras, capacitações e ações de incentivo ao comércio local e ao empreendedorismo.

Impactos positivos:

- Valorização do setor produtivo municipal; promoção da economia local; incentivo à integração entre empresários e comunidade.

Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer

Justificativa Específica:

- Os gêneros alimentícios são indispensáveis para a realização de eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos pela secretaria, garantindo suporte alimentar a participantes, artistas e servidores envolvidos.

Impactos positivos:

- Fomento às atividades culturais e esportivas; fortalecimento da identidade local; melhoria da organização e da qualidade dos eventos públicos.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Administração	Laura Souza
Secretaria de Políticas para as Mulheres	Miriam Cavalcante
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Produção Rural	João Paulo Silvino

Secretaria de Serviços Públicos	Júlio Dutra
Secretaria de Juventude, Emprego e Empreendedorismo	Flaviano Ferreira
Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Projetos Especiais	Hérllon Mariano
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio	Marcelo Motta
Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer	Alexsandro Lima

4. REQUISITO DE CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado visa suprir as demandas de atendimento das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de João Alfredo, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda desse serviço. Deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações descritas no apêndice, de cada item, no município da CONTRATANTE.

Requisitos Mínimos de Qualidade

Gêneros Alimentícios Não Perecíveis

a) Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão apresentar composição química consistente, equilibrada e segura, isentos de substâncias tóxicas, adulterações ou elementos que comprometam sua qualidade e segurança alimentar.

b) Devem ser livres de contaminações microbiológicas, químicas ou físicas, incluindo a inexistência de bactérias patogênicas, fungos, parasitas, pesticidas, metais pesados ou quaisquer resíduos prejudiciais à saúde.

c) As embalagens deverão ser originais de fábrica, íntegras, sem sinais de violação, sujidades, amassados ou perfurações, preservando as condições adequadas de conservação e manuseio.

d) Cada produto deverá conter, de forma visível e legível, as informações obrigatórias exigidas pela legislação vigente, incluindo:

- Nome e marca do produto;
- Lista de ingredientes;
- Peso líquido;
- Data de fabricação e validade;
- Lote de produção;
- Identificação do fabricante e do distribuidor;

- Registro nos órgãos competentes (ANVISA/MAPA, quando aplicável).

Gêneros Alimentícios Perecíveis (Frios e Congelados)

a) Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, com temperatura controlada e compatível com a natureza do produto, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

b) Quando se tratarem de alimentos fracionados, deverão estar devidamente acondicionados em embalagens próprias, higienizadas e seguras (isopor, plástico termoencolhível, lacres ou selos), contendo etiqueta de identificação e pesagem para aferição da quantidade.

c) Quando se tratarem de alimentos não fracionados, deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, com informações completas sobre origem, composição, lote, data de fabricação e validade, de modo a permitir a rastreabilidade do produto.

d) Os produtos deverão ser transportados e armazenados de forma a preservar a cadeia de frio, evitando descongelamentos e recongelamentos, em conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

e) Assim como os não perecíveis, os gêneros perecíveis que estiverem fora das condições ideais de uso, com embalagens violadas, deterioradas, descongeladas ou vencidas, deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação da Administração.

Prazo de Validade

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante. Para os itens não perecíveis, será exigido que apresentem, na data da entrega, validade mínima correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicado na embalagem pelo fabricante, garantindo-se assim a adequada qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

Requisitos Obrigacionais Gerais

a) Todos os gêneros alimentícios deverão obedecer integralmente às normas sanitárias e de qualidade estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais legislações correlatas, em especial:

- RDC nº 275/2002 (ANVISA) – Procedimentos Operacionais Padronizados;
- RDC nº 216/2004 (ANVISA) – Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) – Garantia da qualidade e segurança dos produtos;
- Portaria nº 326/1997 (MS) – Condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação.

b) O fornecedor deverá garantir que todos os produtos estejam em conformidade com os padrões oficiais de identidade e qualidade, sendo responsáveis por sua origem, transporte e conservação até o momento da entrega.

c) É vedado o fornecimento de produtos com prazos de validade expirados, adulterados, reembalados ou sem procedência comprovada.

d) O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos adequados e higienizados, compatíveis com o tipo de alimento transportado (perecível ou não perecível), observando as condições ideais de temperatura, ventilação e higiene.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação será admitida a indicação de marcas e modelos de referência, com o objetivo de assegurar a segurança, durabilidade, qualidade e compatibilidade dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, de modo a garantir o padrão necessário ao atendimento das unidades vinculadas à Administração Pública Municipal.

As referências adotadas têm caráter meramente indicativo, servindo para definir o padrão mínimo de qualidade desejado, sem restrição à participação de outros fornecedores que apresentem produtos equivalentes ou de qualidade superior.

São considerados produtos de referência:

- Biscoito doce (tipos Capricho, Vitarella, Pillar, Marilan ou de superior qualidade);
- Bolacha salgada Cream Cracker (tipos Capricho, Vitarella, Pillar, Marilan ou de superior qualidade);
- Bolacha salgada Cream Cracker integral (tipos Capricho, Vitarella, Pillar, Marilan ou de superior qualidade);
- Café em pó (tipos São Bráz, 3 Corações, Santa Clara, Pilar ou de superior qualidade);
- Creme de leite (tipos Nestlé, Italcac, Itambé ou de superior qualidade);
- Farinha de milho flocada (tipos Nutrivita, Maratá, São Bráz, Vitamilho ou de superior qualidade);
- Leite em pó (tipos Camponesa, Itambé, Italcac ou de melhor qualidade).

A indicação acima visa apenas padronizar as especificações técnicas e garantir a aquisição de produtos de qualidade comprovada, preservando a isonomia entre os licitantes e a ampla competitividade, conforme determina a legislação vigente.

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto? SIM, Pregão eletrônico Nº 0010/2024 e Processo Administrativo Nº 0073/2024, Contratos Nº 0139/2024, Nº 0138/2025, Nº 0140/2024.

Considerando que os contratos supracitados, os quais tratam do mesmo objeto o fornecimento de gêneros alimentícios destinados às diversas unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de João Alfredo, encontram-se em fase final de vigência, torna-se necessária a abertura de um novo processo de contratação. Tal medida visa assegurar a continuidade do abastecimento e evitar qualquer interrupção na prestação dos serviços públicos que dependem do fornecimento regular desses insumos essenciais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento resultou na lista abaixo de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de cotação eletrônica verificada no site eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/> e referências da internet tomados como base o valor médio.

Existem múltiplas soluções semelhantes disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda?

(x) Não. Após pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda.

ANÁLISE DE BENEFÍCIOS DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO E SUAS SECRETARIAS

Nº	BENEFÍCIOS	RESULTADO ESPERADO
1	Contratação mais vantajosa para a administração pública.	Eficácia
2	Escolha de proposta apta a gerar resultados benéficos e maior celeridade no órgão municipal.	Eficiência e Agilidade
3	Promoção do desenvolvimento nacional sustentável.	Eficiência e Economicidade
4	Alinhamento estratégico às leis orçamentárias.	Eficiência e Eficácia
5	Aquisição de produtos de menor impacto ambiental.	Eficácia e Economicidade
6	Melhoria na qualidade e dignidade do atendimento ao munícipe.	Eficácia
7	Melhor gestão e maior agilidade nas atividades diárias da administração pública.	Eficiência e Eficácia

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Após análise da demanda apresentada pelas Secretarias Municipais, constatou-se a necessidade de fornecimento contínuo de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao preparo de refeições, lanches e apoio às atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de João Alfredo/PE. Concluiu-se que a forma mais eficiente e vantajosa de atendimento é a contratação de empresa especializada no fornecimento desses produtos, com entregas parceladas conforme solicitação da Administração. Essa solução garante a padronização e qualidade dos produtos, em conformidade com as normas da ANVISA, assegura o atendimento ágil e contínuo às secretarias, evita desabastecimento, proporciona melhor gestão orçamentária e de estoque e otimiza o uso dos recursos públicos. Além disso, assegura a segurança alimentar, com produtos dentro do prazo de validade e em condições adequadas de consumo. Dessa forma, a contratação proposta representa a solução técnica mais adequada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender de forma contínua as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de João Alfredo/PE. O fornecimento será realizado de

maneira parcelada, conforme a demanda de consumo e solicitação da Administração, garantindo regularidade no abastecimento e evitando desperdícios.

A contratação visa assegurar a disponibilidade de alimentos de qualidade, dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária, permitindo o preparo de refeições e lanches adequados para servidores, beneficiários e usuários dos serviços públicos municipais. Os produtos deverão atender rigorosamente aos requisitos mínimos de qualidade, segurança e validade definidos pela Administração, observando as normas da ANVISA, do Ministério da Agricultura e demais legislações aplicáveis.

A adoção desse modelo de fornecimento possibilita maior controle e eficiência na gestão dos recursos públicos, além de melhor planejamento orçamentário, uma vez que as entregas ocorrerão conforme a real necessidade de consumo. A padronização do processo também garante homogeneidade na qualidade dos alimentos distribuídos às unidades municipais, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo poder público.

O objeto enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e disponíveis no mercado, podendo ser adquirido por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço, conforme os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se a mais adequada e vantajosa para o atendimento das demandas da Administração Municipal, promovendo economicidade, eficiência e continuidade dos serviços, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para a presente contratação, o quantitativo foi estimado com base nos estudos relativos às demandas históricas de consumo das unidades vinculadas à Prefeitura de João Alfredo e suas secretarias, considerando os registros de fornecimento dos exercícios anteriores, acrescidos de uma margem de até 10% para atender eventuais variações de necessidade e consumo de cada secretaria. A estimativa contempla um período de 12 (doze) meses, assegurando a suficiência do abastecimento durante toda a execução contratual e promovendo regularidade, economicidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, conforme demonstrado na planilha a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADES							
			SEC. ADM.	SEMU SP	SEINF RAMA PE	SEC. MULHER	SEC. AGR.	SERV JUR.DES .ECON. JUVENT.	CULTURA	TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL, origem vegetal: sacarose da cana de açúcar. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado, contendo dados de	KG	720	1500	200	60	100	50	50	2680

	identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Contendo 1 kg por pacote. Prazo mínimo de validade: 8 meses a contar da data de entrega do produto. CATMAT 603269									
2	ADOCANTE: : Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Ingredientes: Sucralose , Prazo Validade: 1 ANOS, Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador. 75 ML CATMAT 436134	UND	100	14	10	15	15	15	15	184
3	ARROZ PARBOILIZADO: grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido, classe longo fino, tipo 1. Peso líquido 1 kg por pacote. Embalagem de plástico transparente e intacta, com rótulo contendo as informações nutricionais, prazo de validade e lote. Data de fabricação recente, com validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. CATMAT 458908	KG		120	20	60	50			250
4	BISCOITO DOCE: (TIPO MARIA, ROSQUINHA E MAISENA) Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Deve conter Ferro e Cálcio. Acondicionada em pacotes de	PCT	720	300	300	150	180	70	70	1790

	polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, contendo 10 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. CATMAT 232144									
5	BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER – farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, preferencialmente que contenha soro do leite, gordura vegetal, quantidade máxima de 291 mg de sódio.Opcional: outras substâncias alimentícias aprovadas e que sejam declaradas no rótulo. Isento: corantes artificiais e gordura trans. EMBALAGEM: pacotes em filme do polipropileno atóxico, podendo ser metalizado. Pacote de 400g. Caixas com 12 pacotes. VALIDADE: deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. CATMAT 402158	PCT	480	300	300	120	120	60	60	1440
6	BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER – INTEGRAL : o produto	PCT	480	100	50	50	50	30	30	790

	deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48(Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13 e Resolução nº 344 de 13/12/02. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Deverá conter no mínimo 1,4g de fibra alimentar na porção de 30g. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 400 a 420 gramas. CATMAT 460235									
7	CAFÉ EM PÓ: tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, pacotescontendo 250 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo)	PCT	720	700	600	80	60	48	48	2256

	dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. CATMAT 606524									
8	CARNE BOVINA – Carne bovina de 1ª tipo acém, sem osso, resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem contrapeso, sem pontas e abas. Aspecto e cor característicos sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter na embalagem dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro do SIF, SIE ou SIM. CATMAT 476495	KG		500	30	55			30	615
9	CARNE DE CHARQUE: ponta de agulha, saco de polietileno a vacuo, transparente, rotulado, identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, portarias do ministério da agricultura dipoa n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98 da	KG		500	200	24	60		30	814

	resolucao da anvisa n. 105 de 19/05/99, registro sif, sie, ou sim, validade minima de 06 meses. CATMAT 447734									
10	CARNE MOIDA: carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/acém), moída, fresca/nova e congelar para entregar. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente próprias para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (Frigorífico inspecionado), peso, data que foi processado (moído), transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. CATMAT 451059	KG		600	100	48			20	768
11	CARNE SUÍNA: carne suína nova/fresca.. Ser livres de substancias estranhas que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e	KG		600	24					624

	organolépticas). Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (frigorífico), peso, data que foi processado (cortado em cubos). Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. CATMAT 447533									
12	CHÁ DE BOLDO: folhas de boldo (Peumus boldus Molina). Sachês embalados individualmente, acondicionados em caixas originais de fábrica, com identificação e quantidade do material. Caixas com 10 sachês de chá. CATMAT 256262	CX	720	100	100	50	100	24	24	1118
13	CHÁ DE CAMOMILA: capítulos florais de camomila (Matricaria recutita L.). sachês embalados individualmente, acondicionados em caixas originais de fábrica, com identificação e quantidade do material. Caixas com 10 sachês de chá. CATMAT 256089	CX	720	100	100	50	100	24	24	1118
14	CHÁ DE ERVA CIDREIRA: Composto de Folhas e Ramos de Erva Cidreira (melissa Officinalis). sachês embalados individualmente,	CX	720	100	100	50	100	24	24	1118

	acondicionados em caixas originais de fábrica, com identificação e quantidade do material. Caixas com 10 sachês de chá. CATMAT 256088									
15	CHA DE ERVA DOCE : Chá; de Erva Doce; Sementes de Erva Doce ; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos ; Embalagem Primária Sacle individual ; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartao ; Com Validade Mínima de 14 meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; CATMAT 401735	CX	720	100	100	50	100	24	24	1118
16	CHA DE HORTELÃ: Caixa com 10 sachês Chá, tipo sachê. Sabor Hortelã. Características: sabor, odor e cor característicos de marcela, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em sachês. Embalados em caixa contendo 10 sachês, com 10 gramas, íntegra e não violada, deve conter informações, peso, quantidade de sachês, marca, data de	CX	720	100	100	50	100	24	24	1118

	fabricação, lote e data de validade, ingredientes e informações nutricionais. Data de validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.									
17	CREME DE LEITE : especificação: ingredientes: leite em pó desnatado, estabilizante, celulose cristalina, carboximetilcelulose, carragena, citrato de sódio, fosfato dissódico homogeneizado. Não contém glúten. Embalagem: tetra pack, com identificação e procedência, código do produto, peso, data de fabricação e data de validade. Embalagem: Caixinha de 200 gramas. CATMAT 446538	CX		75	24	24				123
18	EXTRATO DE TOMATE: concentrado produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros ,escolhidos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado em embalagem original com no mínimo 340g.CATMAT 459670	UNID.		350	26	30				406

19	FARINHA DE MANDIOCA : farinha de mandioca branca produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. CATMAT 458918	KG				12				12
20	FARINHA DE MILHO FLOCADA: Flocos de milho amarelo, pré cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote com 500g. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 8 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. CATMAT 278502	PCT		4000	300	80	80			4460

21	FILÉ DE PEIXE : Tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-18° C) , isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, deve conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, procedências, número do registro do ministério da agricultura. CATMAT 615352	KG		400	60	12				472
22	FRANGO: peito de frango de primeira qualidade, limpo, sem ossos, sem pele, embalado e congelado à 12 graus célsius (-), com adição de água de no máximo 6%, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, e organolépticas), com ausência de sujidades, parasitos e	KG		2000	80	48			50	2178

	larvas, inspecionado pelo ministério da agricultura. EMBALAGEM: primárias de 1 kg dentro de caixas de papelão com peso total da caixa mínimo de 18 kg, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. CATMAT 447616									
23	LEITE EM PÓ: Integral instantâneo de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais de acordo com o isento de gordura trans. Adicionado de lecitina de soja como emulsificante. Em embalagem aluminizada com 200g. CATMAT 446019	PCT	50	1200	200	100				1550
24	LINGUIÇA TIPO CALABRESA: Preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, adicionada em saco de polietileno. CATMAT 447702	KG		200	20	50			10	280
25	LINGUIÇA TOSCANA EM GOMOS (SEM PIMENTA), Preparada exclusiva mente com FRANGO de primeira qualidade, condimentada, sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria, não	KG		300	30				30	360

	pegajosa, sem anchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isentas de sujidades, parasitas e larvas, Embalagem Primária: acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo contendo 5 kg. Embalagem Secundária: disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrada junto ao SIF – validade mínima 10 meses. CATMAT 447705								
26	MACARRÃO TIPO parafuso, massa seca vitaminada, isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA Emb. 500g. CATMAT 458974	PCT		50	20	30			100
27	MACARRÃO: Massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espaguete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente,	PCT		300	20	60			380

	rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 8 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: Emb. 500g. CATMAT 459002									
28	MARGARINA com sal, contendo no máximo 70% de lipídeos e zero de gordura trans, não ultrapassar 2 gramas de gordura saturada por porção de 10gramas, deve conter vitamina A. Deve espalhar com facilidade na hora de passar no pão. Possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem com 250g. CATMAT 463699	UND	20	26	5	24	10	10	10	105
29	MARGARINA com sal, contendo no máximo 70% de lipídeos e zero de gordura trans, não ultrapassar 2 gramas de gordura saturada por porção de 10gramas, deve conter vitamina A. Deve espalhar com facilidade na hora de passar no pão. Possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem com 3kg. CATMAT 463699	UNID.		80	15					95
30	MORTADELA: A peça na embalagem deve conter os valores nutricionais, data de fabricação e validade, o transporte deverá preservar as características do alimento bem como a	KG		200	20				12	232

	temperatura indicada na embalagem. CATMAT 447788									
31	ÓLEO DE SOJA: comestível, de origem vegetal de soja, puro, refinado, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem Pet de 900 ml, com identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido e estar de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa ou Registro no Ministério da agricultura. CATMAT 416665	UNID.		300	10	24	24			358
32	Pão tipo francês composição mínima da massa: 40g farinha de trigo; 0,8g de sal; 0,4g de reforçador; 24ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico e 0,4g de gordura vegetal. Vida útil de 6 horas. Embalagem apropriada, com condições de acordo com o dec. 3.029 de 16/04/99, port. 593 de 25/08/99, port. 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. CATMAT 465549	KG	50	400	20	50			30	550
33	SAL REFINADO: sal refinado, iodado, pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra. No seu rótulo deve conter prazo de validade /lote. CATMAT 461092	KG		60	8	10	12			90

34	SALSICHA: produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies de animais de açougue, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 60%, miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue, tendões, pele e gorduras, adicionados de ingredientes (exceto pimenta), embutido em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão, e submetido a um processo térmico adequado. Não pode conter glúten. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. O produto deverá ser congelado a temperatura igual ou inferior a -18°C e transportado em caminhão frigorífico, com a mesma temperatura, em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. CATMAT 615352	KG		400	48	36			20	504
35	SARDINHA ENLATADA: – ao óleo comestível, produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. Embalagem de 125 gramas. CATMAT 449006	UNID.		2900	20	70	60			3050

36	VINAGRE: Elaborado a base de fermentação acético de álcool, líquido de cor característica, isento de sujidades e matérias estranhas. Embalado em frasco plástico, garrafa com 500ml. CATMAT 340581	UNID.		37	2	14				53
----	--	-------	--	----	---	----	--	--	--	----

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

Após análise e estudos com base na melhor escolha pela solução da contratação para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de João Alfredo - PE, e em consonância com as diretrizes das normativas do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU) e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, restou estabelecido que houve a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico.

Apresentamos a metodologia que está disponível no orçamento estimativo utilizada pelo Banco de Preços:

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão (DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraia-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Segue planilha com valores a partir da <https://www.bancodeprecos.com.br> :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL, origem vegetal: sacarose da cana de açúcar. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Contendo 1 kg por pacote. Prazo mínimo de validade: 8 meses a contar da	KG	2680	R\$ 5,61	R\$ 15.034,80

	data de entrega do produto. CATMAT 603269				
2	ADOCANTE: : Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Ingredientes: Sucralose , Prazo Validade: 1 ANOS, Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador. 75 ML CATMAT 436134	UND	184	R\$ 5,72	R\$ 1.052,48
3	ARROZ PARBOILIZADO: grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido, classe longo fino, tipo 1. Peso líquido 1 kg por pacote. Embalagem de plástico transparente e intacta, com rótulo contendo as informações nutricionais, prazo de validade e lote. Data de fabricação recente, com validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. CATMAT 458908	KG	250	R\$ 5,57	R\$ 1.392,50
4	BISCOITO DOCE: (TIPO MARIA) Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Deve conter Ferro e Cálcio. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, contendo 10 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO CAPRICHIO, VITARELLA, PILLAR, MARILAN OU DE SUPERIOR QUALIDADE) CATMAT 232144	PCT	1790	R\$ 7,87	R\$ 14.087,30
5	BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER – farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, preferencialmente que contenha soro do leite, gordura vegetal, quantidade máxima de 291 mg de sódio.Opcional: outras substâncias alimentícias aprovadas e que sejam declaradas no rótulo. Isento: corantes artificiais e gordura trans. EMBALAGEM: pacotes em filme do polipropileno atóxico, podendo ser metalizado. Pacote de 400g. Caixas com 12 pacotes. VALIDADE: deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. (TIPO CAPRICHIO, VITARELLA, PILLAR, MARILAN OU DE SUPERIOR QUALIDADE) CATMAT 402158	PCT	1440	R\$ 6,44	R\$ 9.273,60

6	BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER – INTEGRAL : o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48(Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13 e Resolução nº 344 de 13/12/02. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Deverá conter no mínimo 1,4g de fibra alimentar na porção de 30g. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 400 a 420 gramas.(TIPO CAPRICHIO, VITARELLA, PILLAR, MARILAN OU DE SUPERIOR QUALIDADE) CATMAT 460235	PCT	790	R\$ 7,27	R\$ 5.743,30
7	CAFÉ EM PÓ: tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, pacotescontendo 250 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. (TIPO: SÃO BRÁZ, 3 CORAÇÕES, SANTA CLARA, PILAR OU DE SUPERIOR QUALIDADE) CATMAT 606524	PCT	2256	R\$ 20,97	R\$ 47.308,32
8	CARNE BOVINA – Carne bovina de 1ª tipo acém, sem osso, resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem contrapeso, sem pontas e abas. Aspecto e cor característicos sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter na embalagem dados de identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto, número do registro do SIF, SIE ou SIM. CATMAT 476495	KG	615	R\$ 32,51	R\$ 19.993,65

9	CARNE DE CHARQUE: ponta de agulha, saco de polietileno a vacuo, transparente, rotulado, identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, portarias do ministério da agricultura dipoa n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98 da resolução da anvisa n. 105 de 19/05/99, registro sif, sie, ou sim, validade minima de 06 meses. CATMAT 447734	KG	814	R\$ 48,32	R\$ 39.332,48
10	CARNE MOIDA: carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/acém) , moída, fresca/nova e congelar para entregar. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente próprias para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (Frigorifico inspecionado), peso, data que foi processado (moído), transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas.Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. CATMAT 451059	KG	768	R\$ 39,55	R\$ 30.374,40
11	CARNE SUÍNA: carne suína nova/fresca.. Ser livres de substancias estranhas que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto,marca/procedência (frigorifico), peso, data que foi processado (cortado em cubos). Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. CATMAT 447533	KG	624	R\$ 29,36	R\$ 18.320,64
12	CHÁ DE BOLDO: folhas de boldo (Peumus boldus Molina). Sachês embalados individualmente, acondicionados em caixas originais de fábrica, com identificação e quantidade do material. Caixas com 10 sachês de chá. CATMAT 256262	CX	1118	R\$ 4,90	R\$ 5.478,20
13	CHÁ DE CAMOMILA: capítulos florais de camomila (Matricaria recutita L.).sachês embalados individualmente, acondicionados em caixas originais de fábrica, com identificação e quantidade do material. Caixas com 10 sachês de chá. CATMAT 256089	CX	1118	R\$ 4,92	R\$ 5.500,56

14	CHÁ DE ERVA CIDREIRA: Composto de Folhas e Ramos de Erva Cidreira (melissa Officinalis). sachês embalados individualmente, acondicionados em caixas originais de fábrica, com identificação e quantidade do material. Caixas com 10 sachês de chá. CATMAT 256088	CX	1118	R\$ 5,06	R\$ 5.657,08
15	CHA DE ERVA DOCE : Chá; de Erva Doce; Sementes de Erva Doce ; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos ; Embalagem Primaria Sache individual ; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartao ; Com Validade Mínima de 14 meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; CATMAT 401735	CX	1118	R\$ 6,05	R\$ 6.763,90
16	CHA DE HORTELÃ: Caixa com 10 sachês Chá, tipo sachê. Sabor Hortelã. Características: sabor, odor e cor característicos de marcela, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em sachês. Embalados em caixa contendo 10 sachês, com 10 gramas, íntegra e não violada, deve conter informações, peso, quantidade de sachês, marca, data de fabricação, lote e data de validade, ingredientes e informações nutricionais. Data de validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	CX	1118	R\$ 4,88	R\$ 5.455,84
17	CREME DE LEITE : especificação: ingredientes: leite em pó desnatado, estabilizante, celulose cristalina, carboximetilcelulose, carragena, citrato de sódio, fosfato dissódico homogeneizado. Não contém glúten. Embalagem: tetra pack, com identificação e procedência, código do produto, peso, data de fabricação e data de validade. Embalagem: Caixinha de 200 gramas. (TIPO NESTLÉ, ITALAC, ITAMBÉ OU DE SUPERIOR QUALIDADE) CATMAT 446538	CX	123	R\$ 4,91	R\$ 603,93
18	EXTRATO DE TOMATE: concentrado produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros ,escolhidos, sem pele e sementes por processo tecnológico adequado em embalagem original com no mínimo 340g.CATMAT 459670	UNID.	406	R\$ 4,64	R\$ 1.883,84

19	FARINHA DE MANDIOCA : farinha de mandioca branca produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. CATMAT 458918	KG	12	R\$ 5,35	R\$ 64,20
20	FARINHA DE MILHO FLOCADA: Flocos de milho amarelo, pré cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote com 500g. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 8 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.(TIPO NUTRIVITA, MARATÁ, SÃO BRAZ, VITAMILHO OU DE SUPERIOR QUALIDADE) CATMAT 278502	PCT	4460	R\$ 2,90	R\$ 12.934,00
21	FILE DE PEIXE : Tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (- 18° C) , isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, deve conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, procedências, número do registro do ministério da agricultura. CATMAT 615352	KG	472	R\$ 53,24	R\$ 25.129,28
22	FRANGO: peito de frango de primeira qualidade, limpo, sem ossos, sem pele, embalado e congelado à 12 graus célsius (-), com adição de água de no máximo 6%, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, e organolépticas), com ausência de sujidades, parasitos e larvas, inspecionado pelo ministério da agricultura. EMBALAGEM: primárias de 1 kg dentro de caixas de papelão com peso total da caixa	KG	2178	R\$ 21,16	R\$ 46.086,48

	mínimo de 18 kg, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. CATMAT 447616				
23	LEITE EM PÓ: Integral instantâneo de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais de acordo com o isento de gordura trans. Adicionado de lecitina de soja como emulsificante. Em embalagem aluminizada com 200g.(TIPO CAMPONESA, ITAMBÉ, ITALAC, OU DE MELHOR QUALIDADE) CATMAT 446019	PCT	1550	R\$ 9,76	R\$ 15.128,00
24	LINGUIÇA TIPO CALABRESA: Preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, adicionada em saco de polietileno. CATMAT 447702	KG	280	R\$ 33,34	R\$ 9.335,20
25	LINGUIÇA TOSCANA EM GOMOS (SEM PIMENTA), Preparada exclusivamente com FRANGO de primeira qualidade, condimentada, sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria, não pegajosa, sem anchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isentas de sujidades, parasitas e larvas, Embalagem Primária: acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo contendo 5 kg. Embalagem Secundária: disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrada junto ao SIF – validade mínima 10 meses. CATMAT 447705	KG	360	R\$ 26,11	R\$ 9.399,60
26	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: massa seca vitaminada, isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA Emb. 500g. CATMAT 458974	PCT	100	R\$ 5,34	R\$ 534,00

27	MACARRÃO: Massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espaguete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 8 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: Emb. 500g. CATMAT 459002	PCT	380	R\$ 4,56	R\$ 1.732,80
28	MARGARINA com sal, contendo no máximo 70% de lipídeos e zero de gordura trans, não ultrapassar 2 gramas de gordura saturada por porção de 10gramas, deve conter vitamina A. Deve espalhar com facilidade na hora de passar no pão. Possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem com 250g. CATMAT 463699	UND	105	R\$ 3,74	R\$ 392,70
29	MARGARINA com sal, contendo no máximo 70% de lipídeos e zero de gordura trans, não ultrapassar 2 gramas de gordura saturada por porção de 10gramas, deve conter vitamina A. Deve espalhar com facilidade na hora de passar no pão. Possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem com 3kg. CATMAT 463699	UNID.	95	R\$ 33,75	R\$ 3.206,25
30	MORTADELA: A peça na embalagem deve conter os valores nutricionais, data de fabricação e validade, o transporte deverá preservar as características do alimento bem como a temperatura indicada na embalagem. CATMAT 447788	KG	232	R\$ 12,56	R\$ 2.913,92
31	ÓLEO DE SOJA: comestível, de origem vegetal de soja, puro, refinado, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem Pet de 900 ml, com identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido e estar de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa ou Registro no Ministério da agricultura. CATMAT 416665	UNID.	358	R\$ 11,01	R\$ 3.941,58
32	PÃO TIPO FRANCÊS: composição mínima da massa: 40g farinha de trigo; 0,8g de sal; 0,4g de reforçador; 24ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico e 0,4g de gordura vegetal. Vida útil de 6 horas. Embalagem apropriada, com condições de acordo com o dec. 3.029 de 16/04/99, port. 593 de 25/08/99, port. 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. CATMAT 465549	KG	550	R\$ 18,61	R\$ 10.235,50

33	SAL REFINADO: sal refinado, iodado, pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra. No seu rótulo deve conter prazo de validade /lote. CATMAT 461092	KG	90	R\$ 2,57	R\$ 231,30
34	SALSICHA: produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies de animais de açougue, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 60%, miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue, tendões, pele e gorduras, adicionados de ingredientes (exceto pimenta), embutido em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão, e submetido a um processo térmico adequado. Não pode conter glúten. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. O produto deverá ser congelado a temperatura igual ou inferior a -18°C e transportado em caminhão frigorífico, com a mesma temperatura, em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. CATMAT 615352	KG	504	R\$ 16,17	R\$ 8.149,68
35	SARDINHA ENLATADA: – ao óleo comestível, produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. Embalagem de 125 gramas. CATMAT 449006	UNID.	3050	R\$ 5,67	R\$ 17.293,50
36	VINAGRE: Elaborado a base de fermentação acético de álcool, líquido de cor característica, isento de sujidades e matérias estranhas. Embalado em frasco plástico, garrafa com 500ml. CATMAT 340581	UNID.	53	R\$ 2,17	R\$ 115,01
				TOTAL:	R\$ 400.079,82

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A entrega poderá ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade dos pedidos, baseada nos controles de estoque das unidades demandantes. Antes de cada solicitação, deverá ser verificada a real necessidade e os quantitativos requeridos, sempre com foco na economicidade e na racionalização dos gastos públicos mensais.

Além disso, a presente contratação será estruturada por itens unitários, visando fomentar uma concorrência mais ampla e potencialmente reduzir o preço final de cada item. Essa estratégia assegura a máxima competitividade e está fundamentada no Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, bem como na Súmula nº 247 do TCU, que determina a obrigatoriedade da adjudicação por item, em vez de preço global.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em conformidade com o previsto no inciso II do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/21 a presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual no item 3, restando imprescindível a sua contratação, a fim de, cumprir as carências da administração pública, efetivando assim as diretrizes federais.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em atendimento à proposta desta contratação, a solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar deverá assegurar que os serviços sejam prestados com garantia de qualidade, de modo a alcançar plenamente os propósitos do objeto. A presente aquisição visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura de João Alfredo – PE. Busca-se assegurar o fornecimento de produtos de qualidade, que atendam aos padrões de segurança alimentar e nutricional, contribuindo para o bom desempenho das atividades institucionais e para o bem-estar dos servidores e beneficiários das ações municipais.

A iniciativa também objetiva otimizar o uso dos recursos públicos, evitando desperdícios e assegurando condições vantajosas de compra, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência. A implementação e o monitoramento do planejamento adequado garantirão a sustentabilidade das ações a longo prazo, promovendo um atendimento eficaz e contínuo às necessidades do município.

14. ANÁLISE DE RISCO

Fator de Risco	Descrição	Impacto	Probabilidade	Severidade	Nível de Risco	Estratégia de Mitigação
Atraso nas Entregas	Atraso nos fornecedores de alimentos	Desabastecimento, comprometendo o atendimento	Média	Alta	Alto	Estabelecer cláusulas contratuais rigorosas e monitoramento constante de prazos.
Flutuação de Preços dos Alimentos	Aumento repentino dos preços dos gêneros alimentícios no mercado.	Orçamento insuficiente para atender a demanda.	Alta	Média	Médio	Negociar preços fixos ou reajustes periódicos com fornecedores.

Qualidade dos Alimentos	Fornecimento de alimentos fora dos padrões de qualidade.	Prejuízo à saúde dos pacientes e à reputação do serviço.	Baixa	Alta	Alto	Estabelecer critérios rigorosos de qualidade e inspeções frequentes.
Falta de Planejamento Logístico	Dificuldade em gerenciar o estoque de alimentos.	Falta de alimentos em estoque ou desperdício de recursos.	Média	Alta	Alto	Planejamento detalhado de estoque e compras, com controle rigoroso.
Problemas com Fornecedores	Falência ou problemas financeiros dos fornecedores.	Desabastecimento e interrupção no fornecimento de alimentos.	Baixa	Alta	Médio	Diversificar fornecedores e estabelecer contratos de contingência.
Interrupção nos Meios de Transporte	Problemas logísticos no transporte de alimentos	Atraso na entrega dos alimentos e falta de insumos para os atendimentos.	Média	Média	Médio	Manter contratos com transportadoras alternativas e um plano de contingência.

Legenda da Matriz de Riscos

Probabilidade: indica a chance de ocorrência do evento de risco.

Severidade: representa o grau de impacto do risco sobre o fornecimento e a execução contratual.

Nível de Risco: resultado da combinação entre a probabilidade e a severidade do evento.

Estratégia de Mitigação: conjunto de ações preventivas e corretivas destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência do risco ou minimizar seus efeitos, garantindo a continuidade do fornecimento e o cumprimento das metas contratuais.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a contratação deverá considerar aspectos ambientais, econômicos e sociais, em consonância com o Plano de Logística Sustentável da Administração Pública. Considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da aquisição de gêneros alimentícios, tratando-se de insumos

essenciais à execução de políticas públicas de segurança alimentar. Eventuais impactos ambientais restringem-se às etapas de produção, transporte, acondicionamento e descarte de embalagens, os quais deverão ser mitigados mediante o cumprimento, pelas contratadas, da legislação ambiental vigente, das exigências dos órgãos fiscalizadores competentes e da adoção de boas práticas de sustentabilidade, especialmente quanto à redução de desperdícios e ao descarte ambientalmente adequado dos resíduos.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo o supracitado, a equipe de técnica das secretarias, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade do Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinado as Secretarias do Município de João Alfredo-PE, estando de acordo com as diretrizes determinadas com a legislação em vigor.

Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação

Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	SIM
6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	SIM
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	SIM

João Alfredo, 16 de janeiro de 2025

Jéssica Mayara Ferreira da Silva
Diretora de Compras
Responsável pela elaboração do ETP

Laura de Souza e Souza
Secretária de Administração
Responsável pela Aprovação do ETP

MINUTA TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

ÓRGÃO

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender às necessidades do Município de João Alfredo/PE e suas diversas secretarias, a fim de atender à demanda da população local, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias corridos, contados da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras, de maneira parcelada.

2.6. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, de acordo com a solicitação das respectivas secretarias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO E SUAS SECRETARIAS

ITEM	PRÉDIOS	ENDEREÇOS
1	Secretaria Municipal De Administração	Sede Da Prefeitura Municipal, Av. Treze De Maio, Nº 45, Boa Vista
2	Secretaria Municipal De Serviços Públicos	Rua Sérgio Amaro Do Nascimento, Nº 26
3	Secretaria De Agricultura, Abastecimento E Produção Rural	Rua Maria Eliete Soares, Nº 30, Boa Vista
4	Secretaria Municipal De Políticas Para As Mulheres	Rua Pedro Olímpio Vasconcelos Maia, Nº 169, Centro
5	Secretaria Municipal Da Juventude, Emprego E Empreendedorismo	Rua Antônio Roberto Lima, Boa Vista
6	Secretaria De Infraestrutura, Meio Ambiente E Projetos Especiais	Rua Dr José Pontual, Raul Soares
7	Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Indústria E Comércio:	Rua Antônio Roberto Lima, Boa Vista
8	Secretaria De Cultura, Esportes, Turismo E Lazer	Rua J. Vicente Meira De Vasconcelos, Boa Vista
9	Casa De Apoio PM	Rodovia Deputado Oswaldo Lima
10	Arquivo Municipal	Rua Joaquim Agostinho De Andrade, Boa Vista

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.3. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) autoridade competente.

3.4. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor designado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3.5. CABERÁ À FISCAL DO CONTRATO:

- 3.5.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento
- 3.5.2. Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- 3.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- 3.5.4. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- 3.5.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- 3.5.6. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- 3.5.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- 3.5.8. Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- 3.5.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.6. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO:

- 3.6.1. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- 3.6.2. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- 3.6.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

- 3.6.4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- 3.6.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- 3.6.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 3.6.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- 3.6.8. Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

4. 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em João Alfredo-PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada e homologada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender às necessidades do Município de João Alfredo/PE e suas diversas secretarias, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unt.	Valor total
X						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante *aceita pelo órgão ou pela entidade* gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº 00001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

.....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

....., CNPJ NºDeclara que:

- I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- III. O licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada;
- IV. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- V. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- VI. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

() Não sou apto para os benefícios por não ser enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Entendo que a falsidade da declaração sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

.....
RESPONSÁVEL